

Condições gerais

As Condições Gerais a seguir destinam-se a regular as relações entre o PKB Private Bank SA (doravante denominado "Banco") e seus Clientes.

Preâmbulo

O Cliente foi informado e está ciente de que o Banco é uma instituição de direito suíço, sujeita à supervisão exclusiva da Autoridade Federal de Supervisão dos Mercados Financeiros – FINMA. Portanto, a relação entre o Cliente e o Banco se rege exclusivamente pelo direito substantivo suíço (com exclusão das regras de conflito de direito internacional privado).

1. Direito de disposição

Apenas são consideradas válidas as assinaturas comunicadas ao Banco, até a sua revogação por escrito, sem que o Banco tenha de levar em conta assinaturas divergentes no Registro Comercial, em outros registros públicos e outras publicações. Na falta de restrições explícitas por escrito, o poder de assinatura é considerado um poder de assinatura individual.

2. Verificação das assinaturas e identificação

O Banco verifica a validade do titular da conta, de seus procuradores e de outros que possui poder de assinatura, adotando a diligência habitual na prática comercial. Eventuais danos resultantes de falsificações ou falhas na identificação são de responsabilidade do Cliente, exceto em caso de culpa grave atribuível ao Banco. O Cliente reconhece e aceita que a verificação da validade não requer análise da operação habitual na conta, mas se baseia unicamente num procedimento formal. Do mesmo modo, o Cliente reconhece que a verificação poderá atrasar a execução de ordens dadas. O Banco não se responsabiliza por tais atrasos.

3. Pluralidade dos titulares

No caso de vários titulares de uma mesma conta corrente e conta de depósito, eles terão, em relação a estas, os direitos cabíveis aos credores solidários, nos termos do artigo 150 do Código das Obrigações suíço. Assim, exceto no caso de disposições escritas em contrário, cada um dos titulares terá o direito de dispor livremente e poderá aumentar, diminuir, constituir em penhor ou retirar todos os títulos e valores depositados. Ao executar as ordens de um dos titulares, o Banco considera-se autorizado também pelos outros titulares. Cada um destes poderá outorgar procuração em favor de terceiros para representar os titulares. Caso a conta apresente saldo negativo, cada titular reconhece ser devedor solidário, nos termos do artigo 143 e seguintes do Código das Obrigações suíço, em relação a toda e qualquer pretensão creditícia, presente ou futura, que o Banco possa ter em relação a ele, inclusive aquelas oriundas de ordens ou compromissos assumidos individualmente por qualquer um deles. Salvo instruções em contrário, o Banco tem o direito de depositar na conta de depósito e na conta corrente os valores a ele remetidos em favor de um dos titulares. No caso de titulares casados, estes se autorizam reciprocamente a dispor sem restrições da conta corrente e da conta de depósito.

4. Mudança de situação

O Cliente obriga-se a informar imediatamente o Banco sobre mudanças sobre a sua situação pessoal ou na situação dos beneficiários econômicos, titulares de controle ou outras pessoas mencionadas nos diferentes formulários de identificação (nome, sobrenome, domicílio atual, domicílio fiscal, nacionalidade, número de identificação fiscal, etc.). O Cliente é informado de que a falta de informação pode configurar crime em alguns casos.

Do mesmo modo, o Cliente deve informar o Banco qualquer mudança em sua situação pessoal que possa incidir sobre o perfil de risco (capacidade de assumir riscos, conhecimento dos produtos, situações familiares, etc.) Na falta de informação, o Banco tem o direito de tomar como referência o perfil existente, não se responsabilizando por eventuais inadequações que venham a surgir.

5. Reclamações do Cliente

As reclamações do Cliente pela execução ou não execução de ordem de qualquer natureza, bem como outras comunicações, devem ser transmitidas ao Banco após recebimento do respectivo aviso pelo Cliente e, o mais tardar, no prazo fixado pelo Banco ou, na falta deste, dentro de 30 dias. Em caso de não recebimento de documentos ou comunicações previstas (tais como extratos de contas correntes, contas de depósito ou contas de títulos), o Cliente obriga-se a informar imediatamente o Banco. Os danos resultantes de reclamação tardia são de responsabilidade do Cliente.

Consideram-se aprovados os extratos bancários não contestados no prazo de um mês.

6. Comunicações do Banco

O Cliente obriga-se a manter atualizadas as informações fornecidas ao Banco, tais como nome, domicílio, email, telefone, fax, etc. As comunicações do Banco são consideradas transmitidas ao Cliente, uma vez enviadas a um dos endereços ou feitas através dos números de contato (endereço domiciliar, e-banking, email, telefone, fax, etc.) por este fornecidos. O Banco não se responsabiliza por consequências e eventuais danos que possam resultar das comunicações transmitidas ao Cliente.

7. Incapacidade civil

O Cliente responsabiliza-se por qualquer dano causado por incapacidade civil sua, de seus procuradores ou de terceiros, salvo se esta houver sido informada por escrito ao Banco.

8. Erros de transmissão

Quaisquer danos (como, entre outros, aqueles resultantes de perdas, atrasos, mal-entendidos, alterações ou envios duplicados, etc.) causados pelo uso de um meio de comunicação acordado com o Cliente (correio, email, telefone, fax, e-banking, etc.), devem ser considerados de responsabilidade do Cliente, exceto em caso de culpa grave atribuível ao Banco.

9. Continuidade da atividade

O Banco toma medidas adequadas para assegurar a continuidade das próprias operações. Não obstante, podem ocorrer suspensões temporárias da atividade por razões técnicas (tais como aquelas ligadas à tecnologia da informação) ou organizacionais, internas ou externas ao Banco (por exemplo, interrupção no fornecimento de energia). O Cliente exime o Banco de qualquer responsabilidade por danos decorrentes dessas suspensões.

As operações do Banco também podem ser suspensas por período mais longo, em razão de situações imprevisíveis (tais como pandemia, incêndio) de força maior. O Banco dispõe de soluções de continuidade alternativas. Todavia, sua implementação pode depender de múltiplos fatores independentes da vontade do Banco. O Cliente exime o Banco de qualquer responsabilidade por danos decorrentes dessas suspensões.

As operações do Banco também podem ser limitadas por situações análogas, relacionadas a bancos correspondentes, corretores, bolsas de valores, prestadores de serviços, etc. O Cliente exime o Banco de qualquer responsabilidade por danos decorrentes dessas suspensões.

10. Execução de ordens

10.1 Disposições gerais

Se o Cliente apresentar várias ordens cujo montante total ultrapasse seus ativos disponíveis ou o crédito a ele concedido, o Banco decidirá, a seu critério, quais ordens serão executadas total ou parcialmente, independentemente de sua data ou da ordem cronológica em que foram recebidas.

O Banco poderá, a seu critério, adiar a execução das ordens recebidas por telefone, fax, e-banking ou e-mail, até recebimento de confirmação por escrito.

Em caso de execução defeituosa ou com atraso ou de não execução de ordens, o Banco responderá unicamente pela perda dos juros. No caso de ordens urgentes ou que possam implicar danos superiores à mera perda de juros, o Cliente é obrigado a informar imediatamente o Banco dessa circunstância e de possíveis consequências de danos.

O Cliente reconhece que a execução de uma transferência ou de uma ordem de subscrição/resgate ou de ordem em bolsa de valores pode ser bloqueada pelo Banco correspondente, pelo corretor ou pelo emitente por razões de compliance ou outras. O Cliente exime o Banco de qualquer responsabilidade daí resultante. Cabe também ao Cliente emitir quaisquer instruções diversas e/ou prestar ao Banco os esclarecimentos necessários à execução da operação. Quaisquer outras eventuais despesas ficarão a cargo do Cliente.

O Cliente também se considera ciente de que a execução de ordens pode ser adiada pelo Banco por razões de verificação de compliance (por exemplo, com relação ao destinatário). O Cliente obriga-se a cooperar com o Banco, eximindo-o de qualquer responsabilidade por eventuais atrasos ou pela recusa da execução de ordens. O mesmo se aplica às transferências recebidas.

10.2 Âmbito do serviço de execução de ordens de clientes sem mandato

O Cliente é informado e aceita que o Banco, na falta de mandato específico de gestão de patrimônio e/ou de consultoria de investimento, realize as operações de investimento e desinvestimento exclusivamente com base no serviço financeiro de execução de ordens ("execution only").

Neste contexto (ausência de mandato), se o Banco disponibilizar informações (análise financeira ou outra) ou o Cliente tiver de trocar opiniões com o Banco sobre mercados ou títulos individuais, o Cliente reconhece e aceita que essas informações não constituem, em caso algum, uma recomendação ou consultoria de investimento nos termos legais.

Perante isto, o Cliente reconhece ainda que, no âmbito da mera execução de ordens, o Banco não presta qualquer tipo de consultoria de investimento. Na falta de mandato de gestão de patrimônio e/ou de consultoria de investimento, o Banco não é obrigado a tomar qualquer decisão sobre os ativos ou a tomar qualquer iniciativa, pelo que o Banco não realiza qualquer operação sem a instrução dada pelo Cliente ou por uma pessoa por ele designada.

O Banco não monitora os investimentos realizados pelo Cliente nem verifica a adequação ou conveniência desses investimentos. Daí resulta que, no âmbito da mera execução de ordens (i) o Cliente toma as decisões de investimento e desinvestimento de forma independente e sob a sua total responsabilidade e (ii) presume-se que o Cliente possui os conhecimentos e experiências necessários em matéria financeira.

O Cliente confirma que leu a brochura "Riscos na negociação de instrumentos financeiros" publicada pela Associação Suíça de Instituições Financeiras, que pode ser baixada gratuitamente no site www.swissbanking.org e que compreendeu o seu conteúdo por conhecer as operações descritas e, desse modo, exime o Banco de qualquer obrigação de prestar mais informações. O Cliente também está ciente de que os desempenhos positivos alcançados no passado por um produto não garantem o mesmo ou semelhante desempenho no futuro. O Banco entrega ao Cliente, se disponível, o prospeto relativo ao instrumento de investimento. O Cliente tem a possibilidade de dispensar a entrega prévia da documentação mediante pedido escrito ao Banco.

O Banco não assume qualquer responsabilidade pelas suas ações, exceto em casos de dolo e negligência grosseira. O Banco não se responsabiliza por documentos de informação de terceiros entregues ao Cliente. O Banco não se responsabiliza por qualquer resultado negativo dos investimentos feitos pelo Cliente. O Cliente está ciente de que o Banco não realiza qualquer tipo de consultoria de investimento, nem em matéria fiscal e jurídica.

Art. 10.a Serviço de consultoria pontual para transações específicas sem ter em consideração toda a carteira do Cliente (Advisory Transaccional / Transaccional Advisory)

10.a.1 Celebração do mandato

O Banco, de acordo com as disposições da Lei Federal de Serviços Financeiros (LSerFi) contidas neste artigo, pode prestar consultoria pontual sobre investimentos sem ter em consideração toda a carteira do Cliente (Advisory transaccional). O serviço de Advisory transaccional pode ser ativado sob qualquer forma permitida pelo direito civil. Neste contexto, o Banco pode, mas não tem obrigação de o fazer, propor oportunidades de investimento ao Cliente por sua própria iniciativa.

Se o Banco fornecer consultoria pontual sobre investimentos no modelo de Advisory transaccional, o Cliente reconhece e aceita que o Banco não tem obrigação de monitorar ou acompanhar a evolução e o desempenho do investimento proposto e que não entrará em contato com o Cliente em relação a este investimento.

O mandato de Advisory transaccional refere-se apenas à conta para a qual o mandato for ativado.

10.a.2 Objeto do serviço

De acordo com a LSerFi, o Advisory transaccional refere-se apenas a oportunidades específicas de investimento sem que o Banco tenha de considerar toda a carteira. O Banco apenas é obrigado a verificar a experiência e conhecimento do Cliente (através do Perfil de Cliente específico) relativamente às categorias de instrumentos financeiros e, desse modo, recomendar apenas instrumentos financeiros para os quais o Cliente tenha o conhecimento e experiência necessários.

O Cliente reconhece e aceita que o Banco presta consultoria de compra ou venda apenas em relação a instrumentos financeiros seguidos pelos seus analistas.

Não tendo de considerar toda a carteira, não cabe ao Banco ter em conta a diversificação de investimentos quando da recomendação.

As ordens colocadas pelo Cliente por sua própria iniciativa sem aviso prévio e os correspondentes investimentos/desinvestimentos não estão abrangidos pelo mandato de Advisory transaccional mesmo que sejam executados na conta objeto do mandato.

10.a.3 Duração

O serviço de consultoria pontual Advisory transaccional tem duração indeterminada. As partes podem rescindir o serviço por escrito a qualquer momento.

10.a.4 Remuneração

A atividade de Advisory transaccional é remunerada de acordo com a tabela do Banco.

10.a.5 Responsabilidade

O Banco não assume qualquer responsabilidade pelo resultado, de acordo com a natureza do mandato de Advisory transaccional. Além disso, a responsabilidade do Banco está limitada a situações de dolo ou negligência grosseira.

O Cliente também é informado de que a consultoria de investimentos específicos prestada pelo Banco em cumprimento deste mandato de Advisory transaccional é válida apenas no momento da sua transmissão ao Cliente. A ordem de investimento dada pelo Cliente com atraso deixa de ser considerada a concretização da recomendação prestada pelo Banco e passa a ser uma simples transmissão de ordem por iniciativa exclusiva do Cliente ("execution only").

11. Gravações

Por razões de segurança ou para verificação das instruções ou de outras comunicações recebidas do Cliente ou de terceiros, o Banco fica autorizado (mas não é obrigado) a gravar todas as conversas e comunicações, em toda e qualquer forma que ocorram (telefone, vídeo, Internet Banking, aplicativo, etc.), entre os funcionários do Banco e o Cliente ou terceiros. Por razões de segurança, o Banco também fica autorizado a filmar áreas às quais os Clientes tenham acesso, bem como eventuais videoconferências. Em caso de litígio, o Cliente aceita que o Banco reserve-se o direito de utilizar essas gravações como prova.

12. Direito de penhor e compensação

O Banco tem um direito de penhor sobre todos os valores que mantém em depósito em nome do Cliente, em conta própria ou de outras instituições, e, em se tratando de ativos, um direito de compensação em relação a todos os seus créditos, independentemente do vencimento ou moeda, tanto no que se refere a créditos e empréstimos concedidos em troca de garantias especiais, quanto a aqueles concedidos em branco, sejam esses créditos presentes ou futuros.

Se o Cliente estiver em atraso com suas obrigações de prestação/pagamento, o Banco terá o direito de escolher entre a execução forçada ou livre dos penhores. O Cliente cede em penhor ao Banco, por todas as obrigações presentes e futuras de qualquer espécie em relação a este, a totalidade de seus créditos relacionados a operações realizadas através do Banco.

13. Contas correntes (em francos suíços ou moedas estrangeiras), juros, encargos e impostos

São registradas na conta corrente todas as entradas referentes ao Cliente. O crédito ou débito de capital, juros, comissões, encargos e impostos, pactuados ou de uso corrente, ocorrerá, à escolha do Banco, trimestral, semestral ou anualmente.

O Banco poderá debitar uma comissão, de acordo com as tarifas vigentes, das contas em que o saldo seja inferior ao saldo mínimo. O Banco reserva-se o direito de alterar suas taxas de juros e comissão a qualquer momento, especialmente em caso de mudanças ocorridas na situação do mercado, alterando suas tarifas e informando essas alterações ao Cliente por qualquer meio de comunicação apropriado. As alterações das tarifas ocorrem de acordo com o procedimento estabelecido para alterações nas Condições Gerais.

Eventuais impostos ou taxas aplicáveis às relações comerciais do Cliente com base na lei suíça, em tratados internacionais ou acordos contratuais com entidades estrangeiras (tais como o imposto retido na fonte da lei americana de conformidade tributária de contas estrangeiras, *Foreign Account Tax Compliance Act - FATCA*), bem como os encargos correspondentes, são de responsabilidade do Cliente, o qual consente no débito direto em sua conta.

O Cliente também é informado de que o eventual imposto sobre valor agregado e outros impostos devidos são calculados separadamente, sendo somados aos preços acordados nas referidas tarifas.

As transferências recebidas em moeda estrangeira serão creditadas em francos suíços, à taxa de câmbio do dia em que o valor a ser creditado chegar ao Banco, salvo se o Cliente houver dado instruções em contrário ou for titular de conta na moeda correspondente. Se o Cliente apenas possuir contas em moeda estrangeira, o valor será creditado em uma dessas moedas, à escolha do Banco. Os ativos em moeda estrangeira do Cliente serão colocados em nome do Banco, mas por conta e risco do Cliente, junto a correspondentes da zona da moeda em questão ou fora dela. Em particular, o Cliente responsabiliza-se pelo risco de restrições legais ou administrativas, bem como pelos impostos e encargos pagos em todos os países em questão. Com exceção de restrições legais ou normativas, o Cliente poderá dispor de seus bens em moeda estrangeira na forma de vendas, transferências, emissões ou descontos de cheques, mas não poderá dispor deles de outras formas sem acordo prévio do Banco. Retiradas e depósitos em espécie na moeda da conta podem estar sujeitos a pagamento de comissão.

14. Direito do Banco de limitar transações em espécie

O Banco reserva-se o direito de limitar as transações em espécie, por exemplo, não atendendo a ordens de depósito e/ou retirada em espécie.

15. Relações comerciais com terceiros

O Cliente reconhece e aceita que o Banco e/ou as sociedades pertencentes ao Grupo de que o Banco faz parte (para uma lista detalhada, ver: <https://www.pkb.ch/pl/gruppo-pkb.html>, doravante "Sociedades do Grupo") no âmbito de sua atividade geral, podem manter relações comerciais com terceiros e, relativamente a determinados instrumentos financeiros, podem exercer a função de gestor e/ou distribuidor, o que pode originar situações de conflito de interesses.

O Cliente reconhece e aceita que o Banco receba/pague de/a terceiros ou de/a Sociedades do Grupo remunerações ou outras prestações pecuniárias e não pecuniárias (doravante "as remunerações") sob a forma de comissões, honorários, abatimentos ou outras vantagens patrimoniais e não patrimoniais (como, por exemplo, a disponibilização de análises de mercado e financeiras ou a concessão de acesso a uma plataforma), em relação direta ou indireta com o serviço financeiro prestado pelo Banco por conta do Cliente. Essas remunerações são geralmente calculadas como uma porcentagem do volume total de investimentos em um instrumento financeiro ou em função do número de transações realizadas. O valor da remuneração pode variar de acordo com o instrumento de investimento e seu ofertante; além disso, podem ser calculadas sob a forma de pagamentos regulares, de remuneração baseada no preço de emissão ou de desconto sobre o preço de emissão. Não é possível determinar antecipadamente o valor de qualquer remuneração recebida de terceiros. Por isso, a seguir estão indicados os valores máximos que essa remuneração pode alcançar. O Banco informa antecipadamente o Mandante se houver exceções a essas flutuações. O valor anual de eventuais remunerações a favor do Banco: (calculado em % dos ativos investidos anualmente) varia de acordo com o tipo de produto e é, a título indicativo, o seguinte:

- Fundos monetários: até 0,30%
- Fundos de obrigações: até 1%
- Fundos de ações: até 1,50%
- Fundos de cobertura: até 1,50%
- Outros fundos e produtos estruturados: até 2%

Tendo tomado conhecimento das informações que antecedem sobre o tipo e valor das remunerações por terceiros e/ou Sociedades do Grupo, o Cliente renuncia irrevogavelmente a quaisquer reclamações sobre compensações recebidas pelo Banco, até um montante máximo das remunerações anuais eventualmente recebidas pelo Banco igual a 1,5% do total do Ativo. O Mandante também reconhece e aceita que o Banco possa pagar remunerações a terceiros (por exemplo, serviços de apresentação). O Banco está disponível para prestar ao Cliente qualquer informação relativa a eventuais remunerações recebidas e/ou pagas.

16. Letras de câmbio, cheques e títulos análogos

O Banco está autorizado a debitar da conta do Cliente as letras de câmbio descontadas ou creditadas, sob reserva de cobrança. No caso de letras de câmbio, cheques e outros títulos análogos não pagos, o Banco poderá fazer uso do direito de compensação, efetuando o débito na conta corrente, independentemente da situação da conta no momento. Até a extinção de saldo devedor, o Banco também reserva-se o direito de exigir de cada devedor obrigado pelo título em questão o pagamento do valor total da letra de câmbio, cheque ou outro título análogo, inclusive de títulos acessórios. O Banco não poderá ser designado como destinatário ou consignatário de mercadorias sem seu consentimento expresso.

17. Disposições legais, normativas e tributárias

O Cliente responsabiliza-se pelo cumprimento das obrigações legais, normativas e tributárias a ele aplicáveis, entre elas a obrigação de declaração fiscal.

No que se refere às obrigações tributárias, o Cliente pode consultar os países que aderiram ao programa de intercâmbio automático de informações no site do Departamento Federal de Finanças suíço, ao qual se remete aqui.

18. Valores inativos

O Cliente declara ter sido informado da importância de tomar medidas adequadas (por exemplo, nomeação de procurador) para evitar que a conta seja considerada inativa e que os fundos em conta sejam atribuídos à Confederação Suíça após decurso do prazo legal. O Cliente é ainda informado e aceita que o Banco possa ser obrigado a efetuar pesquisas para restabelecer os contatos dos valores inativos; quaisquer custos adicionais originados da pesquisa, processamento e monitoramento especial de valores inativos sem contato podem ser cobrados da relação bancária em questão. Em caso de resultado negativo das pesquisas, o Banco também é obrigado a comunicar os valores inativos ao Gabinete Central de Pesquisa [Ufficio centrale per la ricerca] competente.

19. Informações sobre os riscos

O Cliente declara estar informado sobre os riscos dos instrumentos financeiros e ter lido a brochura relacionada publicada pela Associação Suíça de Instituições Financeiras (ASB), que pode ser baixada gratuitamente no site www.swissbanking.org.

20. Encerramento das relações comerciais

O Banco reserva-se o direito de encerrar as relações comerciais existentes a qualquer momento, a seu livre critério, e, em particular, de cancelar os créditos concedidos, exigindo seu imediato reembolso, sem aviso prévio. Ficam ressalvados os acordos particulares.

Se o Cliente, mesmo após eventual prorrogação fixada pelo Banco, não informar a este o destino para transferência dos valores patrimoniais e ativos por ele depositados no Banco, o Banco tem o direito, com efeito de quitação, de entregar fisicamente e/ou liquidar os ativos e de os enviar na forma de cheque ao Cliente em moeda estabelecida pelo Banco para o último endereço postal conhecido do Cliente.

O Cliente poderá encerrar a relação comercial a qualquer momento, com ressalva de instruções específicas a determinadas relações, por meio de carta escrita. Em caso de incapacidade ou morte do Cliente, a relação não se extingue, mas continua através dos representantes legais ou herdeiros.

21. Equiparação do sábado a feriado

Em todas as relações comerciais com o Banco, o sábado é equiparado a um feriado oficial.

22. Sigilo bancário e proteção de dados

O Banco está sujeito a obrigações de confidencialidade ("sigilo bancário") sobre os dados que dizem respeito à relação comercial com o Cliente ("Dados do Cliente"). Por "dados do Cliente" entende-se, por exemplo, o conjunto dos dados pessoais (nome, sobrenome, endereço, nacionalidade, data e lugar de nascimento, número da conta, etc.), das informações sobre as contas (extratos das transações realizadas, balanços patrimoniais, etc.) e de *Know Your Customer - KYC* (origem dos fundos, finalidade da relação, documentação de apoio às transações realizadas, etc.) referentes ao Cliente, bem como a outras pessoas associadas à relação (beneficiário, titular do controle, procuradores, responsáveis/beneficiários das operações, etc.).

O Cliente é informado de que o **sigilo bancário não é absoluto e de que o Banco, em virtude de outras disposições legais ou normativas, pode ser obrigado a transmitir os dados do Cliente a terceiros, na Suíça ou no exterior (bancos/operadores envolvidos nos processos de pagamento, bancos correspondentes, bancos depositários e subdepositários, corretores, bolsas de valores, órgãos registradores, operadores de sistemas, autoridades, emitentes, etc.).**

Isso se aplica, por exemplo, a transações ou serviços com um componente estrangeiro (tais como pagamentos, negociação e custódia de títulos, operações de derivativos e transações em moeda estrangeira), em relação aos quais, por força da legislação estrangeira, de autorregulamentações, práticas de mercado ou condições impostas por emitentes, administradores de serviços e outras partes encarregadas pelo Banco do processamento dessas transações e serviços, o Banco é obrigado a divulgar os dados do Cliente a terceiros, na Suíça ou no exterior (bancos/ operadores envolvidos nos processos de pagamento, bancos correspondentes, bancos depositários e subdepositários, corretores, bolsas de valores, órgãos registradores, operadores de sistemas, autoridades, emitentes, etc.). O Banco também pode ser obrigado a transmitir os dados do Cliente a autoridades suíças ou estrangeiras (administrativas, criminais, tributárias, etc.). **O Cliente autoriza o Banco a transmitir essas informações ("dados do Cliente"), eximindo-o assim de sua obrigação de sigilo bancário.** O Cliente está ciente e aceita que os destinatários dos dados do Cliente podem não estar sujeitos ao sigilo bancário suíço ou à lei suíça de proteção de dados e que o Banco não tem controle sobre o uso dos dados por esses destinatários. A isenção do sigilo bancário também se aplicará se o Banco atuar na qualidade de fiduciário.

O Aviso de Privacidade de Dados [Data Privacy Notice] do Banco contém informações detalhadas relativas à coleta de dados pessoais e ao seu tratamento pelo Banco, bem como aos direitos e obrigações dos Clientes. O Banco publica o Aviso sobre Privacidade de Dados e todas as atualizações atinentes em seu próprio site: <https://www.pkb.ch/pt/legal>.

O Cliente também exige o Banco do sigilo bancário se tal se fizer necessário para a proteção dos interesses legítimos do Banco, principalmente:

- em caso de ameaça ou proposição de ações judiciais, queixas-crime ou outros trâmites contra o Banco (inclusive como terceiro) movidos pelo Cliente, na Suíça ou no exterior;

- para garantia ou exercício dos direitos do Banco em relação ao Cliente e para verificação e proteção de garantias do Cliente ou de terceiros (contanto que as garantias de terceiros tenham sido constituídas para garantir direitos em relação ao Cliente), na Suíça ou no exterior;
- para cobrança de créditos do Banco em relação ao Cliente, na Suíça ou no exterior;
- em caso de reclamações dirigidas pelo Cliente ao Banco, publicamente ou através dos meios de comunicação, ou perante uma autoridade suíça ou estrangeira.

Ficam reservadas as obrigações legais de informação e/ou supervisão do Banco. O Cliente Titular autoriza o Banco a qualquer divulgação, partilha e/ou tratamento de informações ou documentos, conforme acima indicado e renuncia a toda e qualquer reclamação relacionada contra o Banco. Da mesma forma, o Cliente é informado de que o consentimento de divulgação só pode ser revogado por escrito, com efeitos a partir da notificação dessa revogação e não se extingue com o fim da relação contratual com o Banco, com a morte, a declaração de desaparecimento, a perda do exercício de direitos civis ou a falência de uma das partes.

Por fim, o Cliente se compromete a informar qualquer terceiro envolvido na relação bancária (como, por exemplo, titulares de direitos econômicos, detentores do controle, beneficiário, procurador e representante autorizado, etc.) das disposições referidas neste capítulo e - quando exigido pela lei aplicável - a obter seu consentimento válido.

23. Direito aplicável e foro

Qualquer relação jurídica do Cliente com o Banco está sujeita ao direito suíço, com exclusão das regras de conflito de direito internacional privado. O lugar de cumprimento da(s) obrigação(ões) e foro exclusivo de todos os tipos de ação judicial-são Lugano (Suíça) ou o lugar da sucursal suíça com a qual a relação contratual é estabelecida.

Todavia, o Banco reserva-se o direito de ajuizar ação contra o Cliente perante o tribunal competente de seu domicílio ou qualquer outro tribunal competente.

Ficam reservados os foros obrigatórios.

24. Reserva de disposições especiais

A certas categorias de negócios aplicam-se regulamentações especiais, além destas condições gerais.

25. Terceirização de áreas de atividade e serviços

O Banco é livre para entregar algumas áreas de atividade e serviços a terceiros, tanto na Suíça quanto no exterior. Isso se aplica, por exemplo, à administração de títulos e outros instrumentos financeiros, ao processamento de pagamentos, à conservação de dados, aos serviços de TI (processamento de informações e dados), à gestão de riscos, à função de compliance, à administração de dados básicos e à contabilidade (contabilidade e controle financeiro), à atividade de identificação de clientes e a outras atividades de *back office* e *middle office*, que podem ser total ou parcialmente terceirizadas. Como consequência da terceirização, é possível que os dados precisem ser transmitidos a prestadores de serviços terceiros, externos ao Banco e/ou Sociedades do Grupo, e que esses prestadores de serviços, por sua vez, envolvam, após consentimento do Banco, outros prestadores de serviços próprios. Todos os prestadores de serviços têm dever de confidencialidade. Se um prestador de serviços estiver sediado no exterior, o Banco transmitirá apenas aqueles dados que não permitam de modo nenhum rastrear a identidade do Cliente. Caso contrário, o Banco informará ao Cliente com antecedência; mais informações podem ser encontradas no Aviso de Privacidade de Dados [Data Privacy Notice] publicado no site do Banco: <https://www.pkb.ch/pt/legal>.

26. Alterações das Condições Gerais

O Banco pode alterar estas Condições Gerais a qualquer momento. A alteração também poderá ser feita através de publicação no site do Banco: <https://www.pkb.ch/pt/legal>. O Cliente será informado sobre essas alterações previamente, por escrito ou por qualquer outro meio apropriado. Na ausência de oposição escrita por parte do Cliente no prazo de 30 dias, conforme indicado na respetiva comunicação, as alterações notificadas consideram-se aprovadas. A versão em vigor pode ser consultada no site do Banco.

Regulamento de depósito

O presente regulamento rege a guarda e a administração de valores e objetos ("valores") e serve de complemento às Condições Gerais.

1. Valores de depósito

O Banco recebe em depósito valores mobiliários registrados e não registrados (incluindo títulos, direitos sobre valores e efeitos contábeis), metais preciosos, bem como outros objetos e bens de valor idôneo, contabilizando-os e administrando-os em depósito aberto. Os depósitos fechados são regidos por regulamento à parte. Em caso de consignação física, o Banco está autorizado a verificar ou mandar que terceiros verifiquem, na Suíça ou no exterior, a autenticidade dos valores depositados, a expensas do Cliente. O Banco poderá recusar-se a receber os valores em consignação, sem estar obrigado a apresentar os motivos da recusa.

2. Custódia

O Banco obriga-se a guardar os valores depositados pelo Cliente em lugar seguro com a diligência habitual na prática comercial. O Cliente consente que seus valores depositados sejam guardados pelo Banco em depósito coletivo próprio ou que sua custódia seja confiada a terceiros ou a uma central para depósito coletivo. São exceções os valores depositados que, por sua natureza ou outras razões, devam ser guardados separadamente.

O Banco pode registrar os títulos em nome próprio ou de um terceiro, mas por conta e risco do Cliente, se o registro pelo Cliente não for habitual ou possível. Em caso de registro dos valores nominativos em nome do Cliente, este aceita que seu nome seja divulgado ao terceiro depositário. Salvo acordo em contrário, o Banco fará com que os títulos depositados no exterior sejam guardados e administrados, em nome próprio mas por conta e risco do Cliente, em Banco estrangeiro ou instituição reconhecida pelo meio bancário que trabalhe com a custódia de títulos. O Cliente reconhece e aceita que o depositário no exterior pode não estar submetido a uma supervisão adequada. Cabe ao Cliente um direito de copropriedade sobre a totalidade do depósito coletivo na Suíça, na proporção dos valores por ele depositados.

Se os valores forem depositados no exterior, eles estarão sujeitos às leis e costumes do lugar da custódia. O Banco continuará a administrar unicamente os direitos.

Se os títulos guardados em depósito coletivo forem objeto de sorteio, o Banco distribuirá os títulos sorteados entre os depositantes através de método que garanta uma justa repartição entre todos os beneficiários.

Em caso de perda dos valores pelo depositário ou de sua falência, o Cliente assumirá a responsabilidade pelas consequências da perda. O Banco responsabiliza-se unicamente por escolher o depositário com a devida diligência.

3. Duração do depósito e restituição dos valores

A duração do depósito é indeterminada, e as relações jurídicas não se extinguem por morte, incapacidade civil ou falência do Cliente.

Com reserva dos termos de cancelamento, das disposições legais, dos contratos sociais dos emitentes, bem como dos direitos de penhor, retenção e outros direitos do Banco, o Cliente poderá exigir a restituição ou a disponibilização do depósito a qualquer momento. A esse respeito, aplicam-se os termos de consignação vigentes e os termos de restituição habituais. Por sua vez, o Banco poderá exigir que o Cliente faça a retirada do depósito a qualquer momento. A restituição ocorrerá mediante transferência dos valores para uma instituição terceira. O Banco poderá recusar a consignação física dos valores.

O Cliente reconhece e aceita que certos valores podem não ser transferíveis. O Banco compromete-se unicamente a fazer o possível para organizar a transferência.

O Cliente também reconhece e aceita que, no caso de certos títulos perderem totalmente o valor, o Banco terá o direito de cancelar a posição mediante transferência do título sem valor a seu favor.

4. Recibos de depósito

Caso solicitado, o Banco emitirá recibos de depósito para os Clientes com a indicação exata dos valores recebidos em custódia. Tais recibos não são rotativos e não podem ser dados em penhor. A restituição dos valores depositados ocorre contra recibo assinado.

5. Comissão pela administração de títulos

A comissão pela administração de títulos, que compreende, entre outros, as taxas de custódia, é calculada e debitada trimestralmente, de acordo com a tarifa em vigor. O Banco reserva-se o direito de alterar a tarifa a qualquer momento. Serviços e custos especiais não incluídos na comissão pela administração de títulos estão sujeitos a cobrança à parte.

6. Administração

A partir do dia da constituição do depósito, o Banco realiza, sem ordens expressas do Cliente, porém sem assumir qualquer responsabilidade a esse respeito, os atos administrativos habituais, tais como cobrança de dividendos e juros, bem como cobrança de capitais reembolsáveis, supervisão dos sorteios, cancelamentos, conversões e direitos de opção, etc.

Salvo acordo em contrário, caberá ao Cliente adotar todas as medidas necessárias à proteção dos direitos inerentes aos valores depositados, tais como, principalmente, fornecimento de instruções para a execução de conversões, exercício ou compra e venda de direitos de opção e exercício de direitos de conversão.

Caso não receba as instruções do Cliente em tempo hábil, o Banco terá o direito, mas não a obrigação, de agir segundo seu livre critério, respeitando o interesse do Cliente.

7. Extrato de depósito

Todo ano, o Banco enviará ao Cliente um extrato de seu depósito para verificação. As avaliações do depósito baseiam-se em cotações provenientes das fontes habituais de informação bancária. O Banco não se responsabiliza por garantir a exatidão dos dados e da avaliação ou de qualquer outra informação relacionada aos valores contabilizados.

Consideram-se aprovados os extratos se nenhuma objeção escrita for recebida pelo Banco no prazo de um mês após seu envio.

8. Avaliação

O Banco avalia os títulos com base nas cotações de mercado e nos NAV fornecidos pelo emitente ou seu representante. O Banco não se responsabiliza pela exatidão dos dados fornecidos pelo mercado, pelo emitente ou por terceiros. Na falta de dados atualizados, o Banco pode escolher entre avaliar a posição pelo preço de aquisição histórico ou pelo último valor disponível em sua posse, ou liquidar a posição.

9. Ordens em bolsa

As ordens em bolsa são executadas por conta e risco do Cliente. A seu exclusivo critério, o Banco poderá:

- recusar a execução de ordens de venda antes do recebimento dos títulos a serem vendidos;
- executar ordens de compra apenas até o limite do saldo disponível na conta corrente do Cliente junto ao Banco;
- recusar, em situações específicas, a execução de ordens que não tenham sido dadas por escrito;
- executar ordens dadas por fax, telefone, email ou Internet banking somente após confirmação por escrito;
- recomprar, às expensas do Cliente, os títulos objeto de ordem de venda que sejam irregulares ou não tenham sido consignados a tempo;
- executar ordens a descoberto;

- considerar como nova ordem toda instrução que não tenha sido especificada como confirmação ou alteração de ordem existente.

As ordens em bolsa estão sujeitas às regras e regulamentos da bolsa de valores do país em que essas ordens são executadas.

O Cliente também reconhece que, em caso de dúvida quanto à licitude da ordem (Insider Trading, manipulação de mercado, superação de limites de participação não notificado, etc.), o Banco tem a obrigação de suspender a execução até esclarecimento da situação.

10. Contabilização

Salvo instruções em contrário do Cliente, os créditos e débitos (capital, receitas, taxas, encargos, etc.) serão registrados na conta segundo as instruções contábeis recebidas. Caso necessário, será feita uma conversão para a moeda em que a conta corrente é administrada.

11. Seguro de transporte

Os valores de depósito serão transportados e expedidos por conta e risco do Cliente. As despesas de transferência ficarão a cargo do Cliente. Salvo ordem em contrário do Cliente, o Banco contratará o seguro de transporte a expensas do Cliente e fará a declaração de valor a seu critério.

12. Exercício do direito de voto

O exercício dos direitos de voto relacionados a ações é de responsabilidade exclusiva do Cliente. O Cliente dará instruções ao Banco, mas este não estará obrigado a participar das assembleias, nem, portanto, a exercer o direito de voto. Na falta de instruções, o Banco estará autorizado, mas não obrigado, a votar em favor das propostas apresentadas pelo conselho de administração da empresa.

13. Notificação de participações

O Cliente é responsável por notificar as instâncias competentes em caso de superação de limites de detenção.

14. Obrigações de comunicações tributárias e previdenciárias

O Cliente é o único e exclusivo responsável pelo cumprimento de suas obrigações de comunicações tributárias e previdenciárias perante autoridades, Receita Federal, empresas e bolsas de valores, relativas à posse de valores depositados. O Banco não tem nenhuma obrigação de informar ou notificar o Cliente.

Em virtude de acordos celebrados pela Suíça com outros Estados ou organizações, o Banco poderá reter e remeter ao órgão competente os impostos correspondentes.

15. Direito aplicável e foro

Toda e qualquer relação jurídica do Cliente com o Banco rege-se pelas leis suíças. O lugar de cumprimento da(s) obrigação(ões) e foro exclusivo de todos os tipos de ação judicial são Lugano (Suíça) ou o lugar da sucursal suíça com a qual a relação contratual é estabelecida.

Todavia, o Banco reserva-se o direito de ajuizar ação contra o Cliente perante o tribunal competente de seu domicílio ou qualquer outro tribunal competente.

Ficam reservados os foros obrigatórios.

16. Alteração do regulamento

O Banco reserva-se o direito de alterar este regulamento a qualquer momento, com efeito imediato. A alteração também poderá ser feita através de publicação em seu próprio site: <https://www.pkb.ch/pt/legal>. O Cliente será informado sobre essas alterações previamente, por escrito ou por qualquer outro meio apropriado (vide Comunicações do Banco, cláusula 6 das Condições Gerais). A versão em vigor pode ser consultada no site do Banco: <https://www.pkb.ch/pt/legal>.

Regulamento de contas de metais

O presente regulamento serve de complemento às Condições Gerais do Banco.

1. O titular de uma conta de metais tem direito de consignar a quantidade de metais registrada em termos de peso (onças/gramas) ou número de moedas inscritas na referida conta. Nas contas de metais, o Cliente tem perante o Banco um crédito pela entrega de uma quantidade de metal precioso correspondente ao valor de seu ativo em sua conta de metais. Todavia, o Cliente não possui nenhuma cota de copropriedade do metal precioso.

2. O Cliente pode solicitar à filial que detém a conta (lugar de cumprimento da obrigação) que a quantidade de metal correspondente a seu ativo em conta seja-lhe entregue de acordo com as disposições legais vigentes. Com a entrega física do material, ele se torna proprietário do metal precioso. A fim de que o Banco possa providenciar a entrega tempestivamente, a retirada de certas quantidades deve ser avisada com pelo menos cinco dias úteis de antecedência.

A pedido e a expensas e risco do titular da conta, o Banco também poderá entregar os metais preciosos em outro lugar, contanto que isso seja materialmente possível e permitido pelas leis em vigor do lugar de entrega desejado. Se, em razão de regras de transferência, eventos de guerra, força maior ou por motivos análogos, o Banco não puder atender o pedido no lugar previsto e do modo pactuado, ele se reserva o direito de entregar os metais preciosos, a expensas e risco do Cliente, no lugar e do modo que considerar viável e mais adequado.

3. Salvo disposição em contrário, a entrega deverá ser feita em barras grandes com volume mínimo, conforme os costumes comerciais. Os pedidos de entrega de lingotes com peso inferior à barra grande habitual serão atendidos com unidades respectivas menores. Nesse caso, será aplicado o suplemento de fabricação vigente no momento da entrega. A entrega será debitada da conta de metais. Caso exista saldo residual em favor ou contra o titular da conta, ele será calculado pelo preço de mercado vigente no dia da entrega.

4. Os ativos nas contas de metais não produzem juros. Saques a descoberto em contas de metais somente serão possíveis se existir uma concessão de crédito correspondente.

5. Qualquer tipo de imposto ou taxa aplicável às transações efetuadas (por exemplo, em caso de entrega) ficará a cargo do titular da conta.

6. As contas de metais estão sujeitas a comissão, conforme tabela de tarifas à parte. Despesas postais e outras ficarão a cargo do titular da conta.

7. Toda e qualquer relação jurídica do Cliente com o Banco rege-se pelas leis suíças. O lugar de cumprimento da(s) obrigação(ões) e foro exclusivo de todos os tipos de ação judicial são Lugano (Suíça) ou o lugar da sucursal suíça com a qual a relação contratual é estabelecida.

Todavia, o Banco reserva-se o direito de ajuizar ação contra o Cliente perante o tribunal competente de seu domicílio ou qualquer outro tribunal competente.

Ficam reservados os foros obrigatórios.

8. O Banco reserva-se o direito de alterar este regulamento a qualquer momento, com efeito imediato. A alteração também poderá ser feita através de publicação em seu próprio site: <https://www.pkb.ch/pt/legal>. O Cliente será informado sobre essas alterações previamente, por escrito ou por qualquer outro meio apropriado (vide Informações do Banco, cláusula 6 das Condições Gerais). A versão em vigor pode ser consultada no site do Banco: <https://www.pkb.ch/pt/legal>.